Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					
		Aulas teóricas	Aulas teórico- -práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	Observações
Investigação em Enfermagem Estágio	Anual	60			60	428	(a)

⁽a) A regulamentar pelo órgão legalmente competente.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Portaria n.º 1156/2000

de 5 de Dezembro

A Portaria n.º 186/2000, de 31 de Março, estabeleceu os preços a pagar aos centros regionais de oncologia do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil pelos actos ou procedimentos efectuados no âmbito do Programa Específico para a Promoção do Acesso naqueles estabelecimentos e fixou a fracção dos mesmos afecta ao pagamento de suplementos remuneratórios aos profissionais.

Do desenvolvimento deste Programa Específico ressaltou que, em muitos casos clínicos, só após a análise laboratorial das peças anatómicas extraídas no decurso do acto cirúrgico se torna possível proceder à sua classificação definitiva por GDH, alguns dos quais não estão incluídos na tabela anexa à referida portaria.

Torna-se necessário, portanto, proceder a alguns ajustamentos a essa tabela de forma que a mesma passe a contemplar alguns GDH que à data não foram previstos.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, e no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 285/99, de 26 de Julho:

Manda o Governo, pela Ministra da Saúde, o seguinte:

1.º À tabela anexa à Portaria n.º 186/2000, de 31 de Março, são aditados os actos ou procedimentos constantes do anexo à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente portaria produz efeitos à data do início do Programa Específico para a Promoção do Acesso nos centros regionais de oncologia do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

A Ministra da Saúde, *Maria Manuela de Brito Arcanjo Marques da Costa*, em 6 de Outubro de 2000.

ANEXO Programa especial de melhoria do acesso em oncologia

Denominação (baseada no GDH)	Código	Valor (em escudos)	Remuneração da equipa (em escudos)
Proc. diversos nos ouvidos, nariz, boca e garganta Amigdalectomia e ou adenoidectomia, idade > 17 anos Pequenos proc. no intestino delgado e intestino grosso, sem CC Proc. na mama, por doença não maligna, excepto biópsia/excisão local Biópsia da mama/excisão local por doença não maligna Fleimão, idade > 17 anos, com CC Proc. útero e anexos por doença não maligna ovário/anex., com CC Proc. útero e anexos por doença não maligna ovário/anex., sem CC Procedimentos na vagina, colo do útero e vulva Dilatação e curetagem, conização excepto por doença maligna Traqueostomia com perturbações da boca, laringe ou faringe	59 153 261 262 277 358 359 360	223 500 87 314 305 632 211 607 117 668 247 282 318 600 211 500 138 273 119 187 977 875	107 280 41 911 102 081 95 012 52 833 111 030 121 068 105 750 59 457 51 250 420 486